

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**DFD N° 72/2026 – SEMUS
Grau de Prioridade: MédiaAo
Setor de Protocolo
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretária Municipal de Saúde/SEMUS**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretária Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 11.296.379/0001-45
Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro Silva
E-mail: cplcolinas@gmail.com
Telefone: 99 8816-5053

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos**.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de Colinas-MA se fundamenta em diversos aspectos que evidenciam a necessidade e a relevância desta ação.

2.1. Contextualização: No cenário atual da saúde pública, a odontologia é uma área essencial que contribui diretamente para a qualidade de vida da população. A SEMUS, atuando como responsável por garantir a saúde da população de Colinas-MA, tem a missão de oferecer serviços de saúde bucal de qualidade, o que inclui a disponibilização de equipamentos adequados e modernos.

2.2. Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação é garantir o fornecimento de equipamentos odontológicos essenciais, que atendam à demanda crescente por serviços de saúde bucal. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, assegurando que os profissionais de saúde possam prestar um atendimento eficaz e seguro à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.3. Necessidade da Contratação: A atual estrutura da SEMUS apresenta carências em equipamentos odontológicos, o que compromete a realização de atendimentos adequados. A demanda por procedimentos odontológicos cresceu nos últimos anos, e a falta de equipamentos modernos pode resultar em atendimentos inadequados, impactando negativamente a saúde bucal da população.

2.4 Impacto da Não Realização da Contratação: A não realização da contratação comprometerá a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A insuficiência de equipamentos pode levar ao aumento de filas de espera, à insatisfação dos usuários e, em última instância, a um agravamento dos problemas de saúde bucal, gerando um ônus para o sistema de saúde pública e para a sociedade como um todo.

2.5. Relevância para o Interesse Público: Esta contratação é de extrema relevância para o interesse público, pois garantir o acesso a serviços de saúde bucal adequados é um direito do cidadão e um dever do Estado. A melhoria das condições de saúde bucal da população impacta positivamente na qualidade de vida, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a produtividade dos municípios.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2026, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 30 de abril de 2026.

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**.

A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, emitido pela secretaria solicitante.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 5.171,33	R\$ 31.027,98
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5	R\$ 5.098,50	R\$ 25.492,50
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35	R\$ 230,80	R\$ 8.078,00
					R\$ 64.598,48



Processo nº 72/2026

Fls.: 03

Rub.: 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 04 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos **04 de março de 2026**, às **08h00min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 72/2026

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 04 de março de 2026.

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 05

Rub.: [assinatura]

A
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
Sra. Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº **72/2026**, visando o(a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS., para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 05 de março de 2026.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ao
Setor de Compras
Sra. Francisca Keila Feitosa da Silva
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o nº 72/2026, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.**

Colinas - MA, 06 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital
MONTEIRO:43806848300 por SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 11.296.379/0001-45

Responsável: Delcimar Santos da Silva

Telefone: (99) 98406-0516

Departamento: Comissão Permanente de Licitação

FOLHAS: 07
PROC: 72 / 2026
Ass: [assinatura]



Relatório Resumido de Cotação: Equipamentos Odontológico

Pesquisa realizada entre 17/03/2026 09:51:34 e 18/03/2026 16:13:42

Relatório gerado no dia 18/03/2026 16:33:52 (IP: 131.72.165.49)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

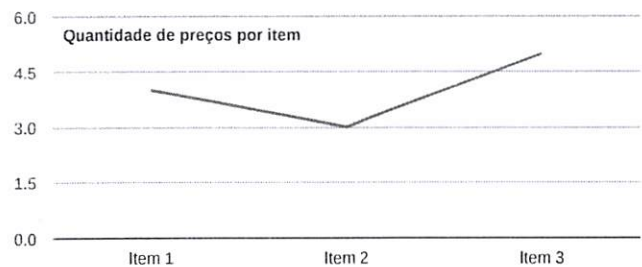
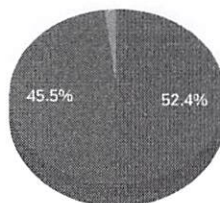
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Autoclave Dontológico	4	1 Unidade	R\$ 5.876,00 (un)	-	R\$ 5.876,00	52,4%	R\$ 5.876,00
2) Compressor Odontológico	3	1 Unidade	R\$ 5.098,50 (un)	-	R\$ 5.098,50	45,5%	R\$ 5.098,50
3) Seringa Odontológica	5	1 Unidade	R\$ 230,80 (un)	-	R\$ 230,80	2,1%	R\$ 230,80

Valor Global: R\$ 11.205,30

Valor do item em relação ao total

- 1) Autoclave ...
- 2) Compressor...
- 3) Seringa Od...



Relatório gerado no dia 18/03/2026 16:33:52 (IP: 131.72.165.49)

Código Validação: 0uxLaQa4JzMcIbVpBa6v2x%2b65LPJ6m22PsMHABFrEqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0uxLaQa4JzMcIbVpBa6v2x%252b65LPJ6m22PsMHABFrEqHU8nPtm6WA%253d%253d>



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 11.296.379/0001-45

Responsável: Delcimar Santos da Silva

Telefone: (99) 98406-0516

Departamento: Comissão Permanente de Licitação

FOLHAS: 08
PROC: 72 / 2026
ASS: [assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Autoclave Dontológico	R\$ 5.876,00	R\$ 5.459,49	1514,29	25,77	Mediana	R\$ 4.595,00	R\$ 5.171,33	R\$ 5.000,00
Compressor Odontológico	R\$ 5.098,50	R\$ 5.000,00	215,83	4,23	Média	R\$ 4.949,49	R\$ 5.098,50	R\$ 5.000,00
Seringa Odontológica	R\$ 230,80	R\$ 234,00	13,50	5,85	Média	R\$ 208,99	R\$ 230,80	R\$ 234,00

Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Parte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Autoclave Dontológico	un	1,00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Microempresa	R\$ 5.000,00	R\$ 5.876,00	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ	Compras.gov.br	MORIMED COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7.990,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	54,51% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de Montanhas	Portal de Compras Públicas	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 5.918,98		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal da Estância de Socorro	Bolsa Brasileira de Mercadorias	J. MENDES JUNIOR LTDA	Microempresa	R\$ 4.595,00		VÁLIDO	
2	Compressor Odontológico	un	1,00	MUNICIPIO DE INHANGAPI / 3166 - MUNICIPIO DE INHANGAPI/ PA	Portal Nacional de Contratações Públicas	DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA	---	R\$ 5.346,00	R\$ 5.098,50	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 11402091000108 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AREIA BRANCA	Portal Nacional de Contratações Públicas	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS	---	R\$ 4.949,49		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						INDUSTRIAIS LTDA					
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISRAELANDIA / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	Portal Nacional de Contratações Públicas	SERVE - COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	Microempresa	R\$ 5.000,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 927416 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMP HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 237,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 927416 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMP HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 234,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 927416 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMP HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 229,00	RS 230,80	VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 927416 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMP HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 208,99		VÁLIDO	
				ESTADO DE GOIAS / 927416 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	AMP HOSPITALAR EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 244,99		VÁLIDO	
3	Seringa Odontológica	un	1,00								

FOLHAS: 09
 PROC: 78 / 2006
 ASS: [Assinatura]





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, **na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.**

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições da Resolução Municipal nº 080/2024 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

O valor total estimado é de **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito reais)**, conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 19 de março de 2026.



Rita Francisca Ribeiro Lucio

Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 12

Rub.: B

Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 19 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital
por SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 13

Rub.: [assinatura]

DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS deste município de Colinas – MA.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito reais).

02 02 - Secretaria Municipal de Saúde Geral

04.122.0052.2005.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde Geral.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 23 de março de 2026.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC nº 013306/0-9



Processo nº 72/2026

Fls.: 101

Rub.: 99

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de contratação
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

Colinas - MA, 23 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE
DA SILVA MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026 - PMC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 24 de março de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	46	2025
PROC:	72	
Ass:		

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I – Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III – Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV – Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	17
PROC:	72 / 2026
Ass:	

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I – Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II – Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	15
PROC:	48 / 2025
Ass:	

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ: 06.113.682/001-25
GABINETE DO PREFEITO

FOLHAS:	19
PROC:	72
ASS:	2026

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para "eventual e futura" contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.350.483/0001-37
Telefone: (98) 98415-8001
ENDERECO: Av. da Cohab. 250 - Bairro Novo, Vitória da Meirim - MA
e-mail: acastropreendimento1997@gmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: E.C. VERAS SERVICOS
CNPJ: 19.022.187/0001-98
Telefone: (98) 994195306
ENDERECO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BARRIO: CENTRO CIDADE: MARACACUMEIMA CEP: 65.269-000
e-mail: empreendimentoescarvalho1@gmail.com

EMPRESA: R M SERVICOS LTDA
CNPJ: 21.574.196/0001-06
Telefone: (98) 94414000
ENDERECO: AV. Maestro João Nunes JAVN Aves Jansen, PAVIMTU: 04, Torre B, SL. Nº 9, Ponta D arcia, São Luís - MA. CEP: 65077355
e-mail: rm.servicos2022@outlook.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	14	UND	R\$ 5.165,00	R\$ 82.960,00	R\$ 893.520,00
2	Pick-up tração dianteira 4x4	8	UND	R\$ 17.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+2 passageiros	5	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 3.3 / 185cv	4	UNID	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 464.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 08 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.809.120,00		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

E.C. VERAS SERVICOS

ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

R M SERVICOS LTDA

RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**

Código identificador: 61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCÍMAR SANTOS DA SILVA - CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS - CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA - CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO - CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º, Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas - MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como objeto **umentar**

o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e **CASAS SAMPAIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

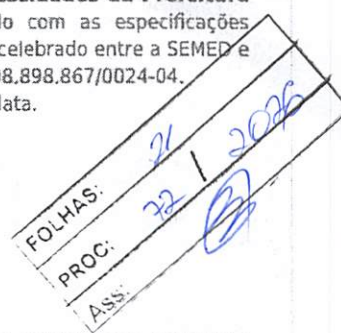
Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA



Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fbf786385666a36e7b78b0337

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO - SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE

9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 - Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito - MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoparren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

BASE LEGAL: – ART. Nº 75, II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.113.682/0001-25, nos termos do art. Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 NOS TERMOS DA LEI 14.133 DE 2021, ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO COLINAS, torna público que tem interesse em realizar a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de Colinas/MA, TORNA PÚBLICO o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:
DISPENSA Nº 04/2026

PROCESSO ADM: Nº. 72/2026

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 27/04/2026 às 08h00min a 01/04/2026 às 17h00min.

Critério de Julgamento: menor preço

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 17:00hs (dezessete horas) do dia 01/04/2026, através do e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede na Prefeitura Municipal de Colinas, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

1. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 5.171,33	R\$ 31.027,98
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5	R\$ 5.098,50	R\$ 25.492,50
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35	R\$ 230,80	R\$ 8.078,00

R\$ 64.598,48

2.1 O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito reais)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação se dará mediante Dispensa Física, ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis no mínimo, a partir da data de publicação. Os respectivos documentos e propostas adicionais deverão ser encaminhadas por meio do endereço eletrônico, e-mail: cplcolinas@gmail.com, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, no horário das 08:00hs às 17:00hs, em dias úteis.

Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao presente objeto que preencherem as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos, vedada a participação de prestadores/empresas:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições do Aviso e Termo de Referência:



- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Saúde Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Saúde Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O envio de propostas deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com, com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou presencial na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

3.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços, acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no ITEM 5 deste AVISO, através do endereço de e-mail: cplcolinas@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação.

3.1.2. POR MEIO FÍSICO:

3.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Saúde sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Prefeitura Municipal de Colinas, Secretaria Municipal de Saúde sediada na Praça Dias Carneiro nº 402, centro, Colinas/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

3.2. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste Aviso.

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os bens ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. A proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao encaminhamento da proposta, poderá ser esclarecida diretamente no e-mail especificados neste Aviso.

3.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. 3.6. Não havendo lances adicionais, será habilitada a proposta mais vantajosa concomitantemente à seleção da proposta da pesquisa de preços, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de



habilitação exigidas.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Aviso e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.10. Nestes casos, a proponente deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente, via e-mail.

3.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

3.13. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O envio da documentação deverá ocorrer, por meio eletrônico, para o e-mail: cplcolinas@gmail.com ou presencial com o assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026**, ou no endereço e prazo supracitado;

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

4.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da



apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

- 4.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- 4.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
 - b) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 4.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação;

5.5. DECLARAÇÃO

- c) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO);
- d) Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo IV deste AVISO).

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O proponente interessado deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo em anexo com os seguintes campos:
- 5.2. Valor unitário e total e seus itens;
- 5.3. Marca dos produtos ofertados, nos casos em que isto for aplicável;
- 5.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
- 5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Aviso e nas normas de regência de contratações públicas.
- 5.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Aviso e o constante no Termo de Referência, deverá ser considerado o descritivo do Aviso



6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Termo de Referência.
- 6.2 O Agente anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente, acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
- 6.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o Agente poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Aviso, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 6.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Aviso ou da legislação em vigor.
- 6.6. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.6.1. Sejam incompletas, isto é, não possuem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- 6.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Aviso, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Agente.
- 6.7. Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas
- 6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Aviso, o proponente será declarado vencedor, submetendo-se o processo à autoridade competente para a autorização final da respectiva contratação.
- 6.9. Após a habilitação, poderá o proponente ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após a fase de apresentação das propostas adicionais.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a fase de negociação, o Agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso e em seus anexos.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 7.4. O Agente poderá convocar o proponente para enviar documento digital complementar, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando os licitantes a nova data e horário para a sua continuidade..

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

- 8.1 - A PROPOSTA FINAL do proponente declarado vencedor será atualizada e encaminhada por endereço eletrônico (e-mail) cplcolinas@gmail.com ou presencial (endereço sede da secretaria de Saúde) Praça Dias Carneiro nº 402 – S/N Centro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

9.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

9.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

9.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

9.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

10.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

10.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

10.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

10.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

10.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.

10.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

10.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

10.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.



- 10.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 10.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 10.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Saúde;
- 10.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Saúde;

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no **Endereço para retirada do Aviso de Contratação: <https://www.colinas.ma.gov.br/> ou www.gov.br/pncp.**

- 11.2 No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Saúde poderá:
- 11.3 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Saúde na respectiva notificação.
- 11.6 Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Saúde ou de sua desconexão.
- 11.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos atos aqui previstos, será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
- 11.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Saúde poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.11 Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.12 O foro da cidade de **Colinas/MA**, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 11.13 Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

Através de documento impresso e assinado, na Prefeitura Municipal de Colinas/MA, situada na Praça Dias Carneiro nº 402 - centro, Colinas/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 17:00hs (dezessete horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal <https://www.colinas.ma.gov.br/> e www.gov.br/pncp, onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no endereço eletrônico cplcolinas@gmail.com

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls. 29

Rub. CP

11.14 Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

11.14.1 Anexo I - Termo de Referência.

11.14.2 Anexo II - Modelo de Proposta.

11.14.3 Anexo III – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

11.14.4 Anexo IV – Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

11.14.5 Anexo V – Minuta do Contrato.

Colinas/Ma, 27 de março de 2026.

IVAN PRUDENCIO DA
SILVA:00330172395

Assinado de forma digital por IVAN
PRUDENCIO DA SILVA:00330172395

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa à Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, neste Edital e seus anexos.

A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DELICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito reais)**. Atualizado pelo **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A justificativa para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) do Município de Colinas-MA se fundamenta em diversos aspectos que evidenciam a necessidade e a relevância desta ação.

2.1. Contextualização: No cenário atual da saúde pública, a odontologia é uma área essencial que contribui diretamente para a qualidade de vida da população. A SEMUS, atuando como responsável por garantir a saúde da população de Colinas-MA, tem a missão de oferecer serviços de saúde bucal de qualidade, o que inclui a disponibilização de equipamentos adequados e modernos.

2.2. Objetivo da Contratação: O principal objetivo da contratação é garantir o fornecimento de equipamentos odontológicos essenciais, que atendam à demanda crescente por serviços de saúde bucal. Esses equipamentos são fundamentais para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, assegurando que os profissionais de saúde possam prestar um atendimento eficaz e seguro à população.

2.3. Necessidade da Contratação: A atual estrutura da SEMUS apresenta carências em equipamentos odontológicos, o que compromete a realização de atendimentos adequados. A demanda por procedimentos odontológicos cresceu nos últimos anos, e a falta de equipamentos modernos pode resultar em atendimentos inadequados, impactando negativamente a saúde bucal da população.

2.4 Impacto da Não Realização da Contratação: A não realização da contratação comprometerá a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população. A insuficiência de equipamentos pode levar ao aumento de filas de espera, à insatisfação dos usuários e, em última instância, a um agravamento dos problemas de saúde bucal, gerando um ônus para o sistema de saúde pública e para a sociedade como um todo.

2.5. Relevância para o Interesse Público: Esta contratação é de extrema relevância para o interesse público, pois garantir o acesso a serviços de saúde bucal adequados é um direito do cidadão e um dever do Estado. A melhoria das condições de saúde bucal da população impacta positivamente na qualidade de vida, reduzindo a incidência de doenças e melhorando a produtividade dos municípios.



2.6. Considerando o exposto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos é uma necessidade fundamental para a SEMUS, com um impacto significativo na saúde da população e na melhoria da qualidade dos serviços oferecidos. Portanto, a realização dessa contratação deve ser considerada prioritária para o atendimento das demandas da comunidade de Colinas-MA, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

DO ENQUADRAMENTO

2.2.1 A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 5.171,33	R\$ 31.027,98
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5	R\$ 5.098,50	R\$ 25.492,50
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35	R\$ 230,80	R\$ 8.078,00

R\$ 64.598,48

O valor global estimado para a presente contratação é **R\$ 64.481,70 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito reais)** e, resultante de pesquisa de mercado efetuada, que será considerado valor máximo admissível para a contratação

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 09/2026. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.2 Após pesquisa de preço de mercado realizada pelo Setor de Compras do Município entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando as referências de preço ter origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços disponível no processo.

4. DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa deverá iniciar o fornecimento dos materiais dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitido pela secretaria solicitante.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela **Contratada**;
- A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**;
- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços;



d) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório..

4.3. Saúde poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com o Contratado em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.2 Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

5.3 Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

5.5 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

5.6 Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.7 Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.2 Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

6.3 O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.5 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

6.6 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

6.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/21.

6.8 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/21;

6.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

6.10 Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.



- 6.11 A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no §5º, art.º 90 na Lei 14.133/21.
- 6.12 Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 6.13 Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 6.14 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 6.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.17 O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 6.18 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Saúde;
- 6.19 É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Saúde;

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
- 7.5 Caso não sejam apresentados propostas adicionais, para a contratação, valer-se-á da proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas

8. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 8.2 A extinção determinada por ato unilateral da Saúde e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 8.3 A extinção determinada por ato unilateral da Saúde poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Saúde.
- 9.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

10. DA GARANTIA CONTRATUAL



10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no **www.gov.br/pncp**

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

2.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

2.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

2.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

2.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

2.7 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Saúde a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

2.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

2.10 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

2.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

2.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Saúde Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 36

Rub.: 18

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Saúde que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de Saúde, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

13.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

14.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 27 de março de 2026.

Rita Francisca Ribeiro Lucio
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

De acordo:

SOLIANE DA SILVA Assinado de forma digital
MONTEIRO:43806848300 por SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde/SEMUS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, neste Edital e seus anexos.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6		
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5		
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35		

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP;

CP – Cota Principal (Ampla Participação);

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP;

SUBCONT – Subcontratação de MEI/ME/EPP;

SB – Sem Benefício (Ampla Participação).

Nome completo do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa:

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Local de entrega: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 39

Rub.: 30

Prazo de validade e/ou garantia: Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

Nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Dispensa de Licitação.

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 20

Rub.: 03

ANEXO II
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 211

Rub.: [assinatura]

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 – PMC
PROCESSO Nº 72/2026
Dispensa de Licitação nº 004/2026 – CPL/PMC

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa de Licitação nº 004/2026 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 72/2026** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6		
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5		
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35		

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de Saúde, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

Unidade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Classificação: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Natureza da Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do material (produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco XXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXX, através de emissão de Ordem Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Saúde;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026
ANEXO V

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	{objeto_detalhado_ordem}	Secretária Municipal de -----
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6		
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5		
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 04/2026 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 04/2026 – CPL/PMC**;



PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 04/2026 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 72/2026.
- b) Aviso de Contratação Direta da **Dispensa de Licitação nº 04/2026 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXX
Secretária Municipal de XXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2026



Última atualização 27/03/2026

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2549 - Secretária Municipal de Saúde

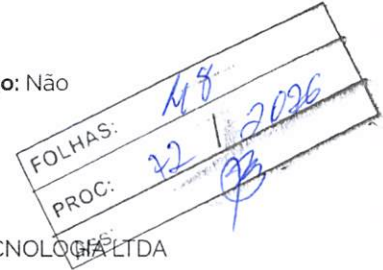
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000011/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA



Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 64.598,48	R\$ 0,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	6	R\$ 5.171,33
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	5	R\$ 5.098,50
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	35	R\$ 230,80

Exibir: 5 1-3 de 3 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

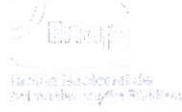
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

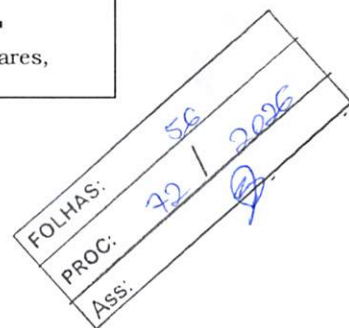


FOLHAS:	49
PROC:	72 2026
ASS:	<i>[Signature]</i>

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais



ANEXO II “DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, DECLARA:

Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE MOURA SILVA
Data: 30/03/2026 20:20:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
RG nº 062017262017-0
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

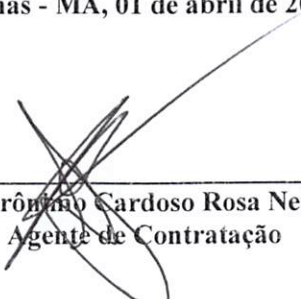
DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do **Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 004/2026** que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, a fim de que realize a convocação a empresa, R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva, CPF nº 224.414.923-49, **encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.**

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.



Gerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 51

Rub.: 07

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

o Sr.(a)

Roseane Moura Silva, inscrito sob o CPF Nº 224.414.923-49

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.174.783/0001-80

Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 004/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 72/2026, no valor total de R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	72/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 004/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos primeiro dia do mês de abril de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 004/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
04.174.783/0001-80	R. MOURA SILVA ME	64.520,00.	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL


QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
R. MOURA SILVA ME.	04.174.783/0001-80	64.520,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.



Gerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Membros:

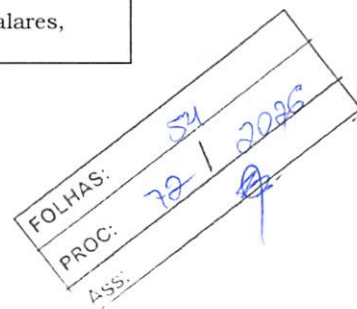

Delcimar Santos da Silva


Carlos dos Santos

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA.

Prezado Senhor,

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luís/MA Cep: 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 5.170,00	R\$ 31.020,00
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00

R\$ 64.520,00

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49 Administradora da Empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3.

Contatos: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II);

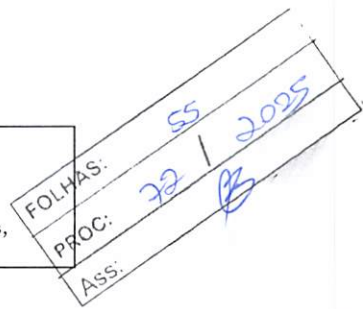
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II);

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais



Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

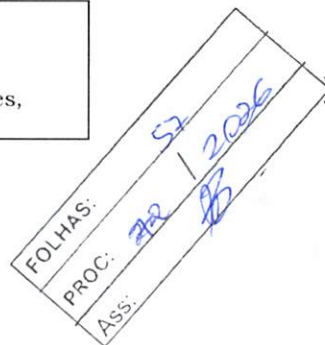
Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE MOURA SILVA
Data: 30/03/2026 20:21:05 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
RG nº 062017262017-0
Representante legal e proprietária

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares,
odontológicos e laboratoriais



ANEXO III “DECLARAÇÕES”

À

Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2026

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep: 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, DECLARA:

Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE MOURA SILVA
Data: 30/03/2026 20:18:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
RG nº 062017262017-0
Representante legal e proprietária

Rua Leopoldina Froes, n.º 42, Ipase, São Luís/MA
CNPJ 04.174.783/0001-80 e Insc. Estadual 12.179.480-6
Fones: (98) 98833-0023 / 3246-5946/99995-5946



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria do Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

FOLHAS: 58
PROC.: 72
Ass.: 2026

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preenchimento se ato referente a filial)	
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas) Rosane Moura Silva		NACIONALIDADE Brasileira	ESTADO CIVIL casada		
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Colinas - MA		FILHO DE (pai) José Alberto Moura Silva		(mãe) Maria de Lourdes Teixeira Lima	
NASCIDO EM (data de nascimento) 23.09.1961		PROFISSÃO Comerciante		CPF (número) 22.414.925-19	
IDENTIDADE número 739.322		órgão emissor SSP	UF MA	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)	
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) Rua Leopoldo Froes		BAIRRO / DISTRITO Ipase		CEP 65061-060	NÚMERO 02
MUNICÍPIO São Luis		UF MA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO 01	DESCRIÇÃO DO ATO Constituição	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R. Moura Silva		LOGRADOURO (rua, av, etc.) Av. Hegalhões de Almeida		CEP 65015-250	NÚMERO 156
COMPLEMENTO pto 02 sala 01		BAIRRO / DISTRITO Centro		UF MA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO São Luis		VALOR DO CAPITAL (por extenso) 10.000,00 dez mil reais.		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 5211-8/05	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) Atividade principal Com. Varej. de Artigos Médicos, Odontológicos e Hospitalar.				
5271-0/01	Atividades secundárias Assistencia Técnica, em Equip. Apar. Méd. Odont. e Hospitalares.				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
DATA 15.11.2000	ASSINATURA DO TITULAR <i>Rosane Moura Silva</i>				

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
<i>[Assinatura]</i> Conselheira de M ^o Viegas Fernandes Assessora Mat. 31239 - CRC/MA 7642	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/11/2000 SOB O NÚMERO: 2110120238 2 <i>[Assinatura]</i> MANUEL XIMENES NETO SECRETÁRIO GERAL
30.11.00	Protocolo: 00/026527-6



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

FOLHAS: 72 59 2026
PROC: 72 59
ASS:

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101202382		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOSÉ ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/09/1961	IDENTIDADE (número) 739.322	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 224.414.923-49
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXXXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LEOPOLDO FRÕES			NÚMERO 42	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS				UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA-ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LEOPOLDO FRÕES			NÚMERO 42	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO IPASE	CEP 65.061-160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2587	
MUNICÍPIO SÃO LUÍS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) so0208@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3319800 Atividade secundária 4645101 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENT E (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR) COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITAL E DE LABORATORIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/11/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) R. MOURA SILVA-ME				
DATA DA ASSINATURA 30/10/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Roseane Moura Silva</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>[Signature]</i> 16/11/2010		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/11/2010 SOB O NÚMERO 20100088845 Protocolo 10/063864-5 Empresa 21101202382 R MOURA SILVA ME</p> <p><i>[Signature]</i> Nº AC 172504</p>	 MA1201002107309
---	--	---	---------------------



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

FOI HAS.
PRCC

22-60
2026

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ROSEANE MOURA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO FEMENINA	REGIME DE BENS (se casado)				
FILHO DE (pai) JOSE ALBERTO MOURA SILVA		(mãe) MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 24.09.1961	IDENTIDADE número 0620172620170	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 224.414.923-49	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES					42
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO SÃO LUIS			UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO / JUCEMA					
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	ALTERAÇÃO DE DADOS		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R MOURA SILVA - ME					
NOME FANTASIA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA LEOPOLDINA FROES					42
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CONJUNTO IPASE	CEP 65061160	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	
MUNICÍPIO SÃO LUIS		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 3319800	DESCRIÇÃO DO OBJETO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (manutenção de aparelhos médicos odontológico hospitalar)				
Atividades secundárias 4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15.11.2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNP 04174783000180	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO GOVERNAMENTAL	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) R. MOURA SILVA - ME					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Roseane Moura Silva			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ASSINE-SE Maria Esquivel de Silva Lima Juizadora Singular do Registro Mercantil Mat. 1941/JUCEMA		AUTENTICAÇÃO			



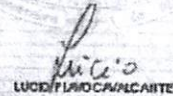
23.11.2017



Junta Comercial do Estado do Maranhão
Certifico o Registro em 23/11/2017 sob N° 20171340086
Protocolo 171340086 de 23/11/2017 NIRE 21101202382
R. MOURA SILVA - ME
Chancela 8FFA02A48B16CC7D124DC479E111C805FC069516
São Luis, 23/11/2017
Adalberto Amaral Ferreira Filho
Secretário Geral em Exercício



Scanned with CamScanner

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI957744323		REGISTRO GERAL 062017262017-0	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2017
		NOME ROSEANE MOURA SILVA	
		FILIAÇÃO JOSE ALBERTO MOURA SILVA E MARIA DE LOURDES TEIXEIRA LIMA	
		NATURALIDADE COLINAS - MA	DATA DE NASCIMENTO 24/09/1961
		DOC ORIGEM NASC. N.8839 FLS.163 LIV.58	
		CPF 224414923-49	
		SAO LUIS-MA P-147	
		 LUCIO FERREIRA/CAIXITE ASSINATURA DO DIRETOR	VIA-01
ASSINATURA DO TITULAR <i>Roseane Moura Silva</i>		LEI Nº7.116 DE 29/08/83	
CARTEIRA DE IDENTIDADE			

FOLHAS: 32 61
PROC: 2026
Ass: [Signature]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. MOURA SILVA - ME encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600130363
NIRE 21101202382 CNPJ 04.174.783/0001-80				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, xxxxx, IPASE - São Luís/MA - CEP 65061-160				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250774674	26/06/2025	BALANCO	NÃO
223	20240356128	18/03/2024	BALANCO	NÃO
223	20230323219	13/03/2023	BALANCO	NÃO
223	20220203415	23/02/2022	BALANCO	NÃO
223	20210570067	05/05/2021	BALANCO	NÃO
223	20200182765	13/03/2020	BALANCO	NÃO
223	20190300094	17/04/2019	BALANCO	NÃO
223	20180046314	01/02/2018	BALANCO	NÃO
002	20171340086	23/11/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
904	20170905373	14/09/2017	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO	NÃO
002	20170473538	24/07/2017	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
091	21600055440	17/07/2017	TRANSFORMACAO	SIM
002	20170460240	17/07/2017	TRANSFORMACAO	SIM
223	20170233669	25/01/2017	BALANCO	NÃO
223	20140628290	15/09/2014	BALANCO	NÃO
223	20130179710	06/03/2013	BALANCO	NÃO
223	20120117738	15/02/2012	BALANCO	NÃO
002	20100688845	16/11/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20100666663	11/11/2010	BALANCO	NÃO
315	20000265284	30/11/2000	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
080	21101202382	30/11/2000	INSCRIÇÃO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2026, às 19:02:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XP1XGKVVW.



MAC2600130363

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

FOLHAS: 63
PROC: 72 / 2026
ASS: [assinatura]

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. MOURA SILVA - ME NIRE : 21101202382 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2600130337
NIRE (Sede) 21101202382	CNPJ 04.174.783/0001-80	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/11/2000	Início de Atividade 15/11/2000
Endereço Completo Rua LEOPOLDINA FROES, Nº 42, IPASE-São Luís/MA- CEP65061-160			
Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MANUTENÇÃO DE APARELHO MEDICO ODONTO HOSPITALAR), COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO , CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO			
Capital R\$ 10.000,00 (dez mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento			Situação ATIVA
Data 26/06/2025	Número 20250774674	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Status SEM STATUS
Nome do Empresário: ROSEANE MOURA SILVA			
Identidade: 0620172620170		CPF: 224.414.923-49	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2026, às 19:01:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5JJEOD1F.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 04.174.783/0001-80 Inscrição Estadual: 12.179480-6

Razão Social: R MOURA SILVA ME

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES

Número: 42 Complemento:

Bairro: IPASE

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65061160 DDD: Telefone: 32465946

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3319800 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

Principal: NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 16/03/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/07/2010 - (Devido emissão voluntária), 01/07/2010 - (4645101),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 24/03/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS: 04
PROC: 72
Ass: 2026



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 65
72-1-2026
PROC:
Ass.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.174.783/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL R. MOURA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R LEOPOLDINA FROES	NÚMERO 42	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 65.061-160	BAIRRO/DISTRITO IPASE	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3246-5946
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/03/2026** às **15:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	66
PROC:	72 / 2026
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. MOURA SILVA
CNPJ: 04.174.783/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:59:28 do dia 30/03/2026 <hora e data de Brasília>.

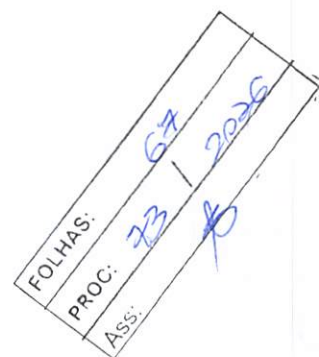
Válida até 26/09/2026.

Código de controle da certidão: **1471.3199.F391.41CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 068152/26

Data da

30/03/2026 16:05:21

Inscrição Estadual: 121794806

CPF/CNPJ:04174783000180

Razão Social: R MOURA SILVA ME

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

Telefone: (98)32465946

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 28/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2026 16:05:21



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017286/26

Data da

20/02/2026 15:51:05

Inscrição Estadual: 121794806

CPF/CNPJ:04174783000180

Razão Social: R MOURA SILVA ME

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, 42 CEP: 65061160 - IPASE

Telefone: (98)32465946

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 30/03/2026 16:05:41



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00013357852026

Validade: 27/04/2026



Certificamos que, verificando os registros da secretaria municipal da fazenda, constatamos existir, nesta data, pendências cadastradas na inscrição da pessoa jurídica descrita abaixo, as quais estão com exigibilidade suspensa, conforme o disposto no artigo 151 do ctn e nos artigos 80 e 81, da lei 6.289, de 28/12/2017, ressalvado o direito de a fazenda pública municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.174.783/0001-80	Inscrição Municipal: 41822007
Razão Social: R. MOURA SILVA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331980000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA LEOPOLDINA FROES	
Número: 42	Complemento:
Bairro: IPASE	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65061160

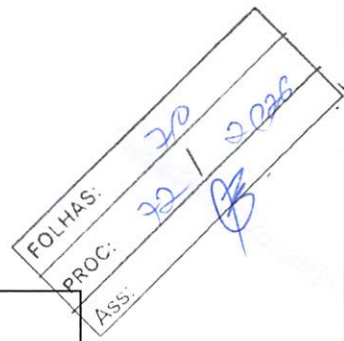
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 28 de março de 2026 as 13:03, sob o código de autenticidade nº B4377DF9ADE66D3D6AB6C50A1C773A1C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.174.783/0001-80
Razão Social: R. MOURA SILVA
Endereço: R LEOPOLDINA FROES 42 / IPASE / SAO LUIS / MA / 65061-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032607260942934604

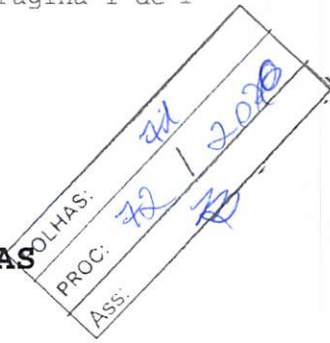
Informação obtida em 30/03/2026 15:58:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.174.783/0001-80

Certidão n°: 35302044/2026

Expedição: 30/03/2026, às 16:42:52

Validade: 26/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R. MOURA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.174.783/0001-80, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

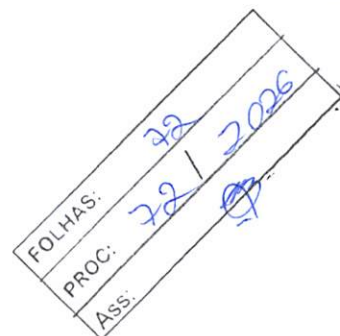
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL



Data emissão: 30/03/2026

Nº da certidão: 12601328380

Data de validade: 30/05/2026

Código de Validação: 8f78762245

NOME: R MOURA SILVA ME

CNPJ: 04.174.783/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)


Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Termo de Abertura

FOLHAS:	73
PROC:	72 2026
Ass:	

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 12, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa R. MOURA SILVA - ME, município São Luís, CNPJ nº 04.174.783/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21101202382.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 30/11/2000

Ato constitutivo: 21101202382

São Luís, 01/01/2024

ROSEANE MOURA SILVA
Empresário
CPF 224.414.923-49

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 10644

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 12, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa R. MOURA SILVA - ME.

São Luís, 31/12/2024

ROSEANE MOURA SILVA
Empresário
CPF 224.414.923-49

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 10644



ASSINATURA ELETRÔNICA



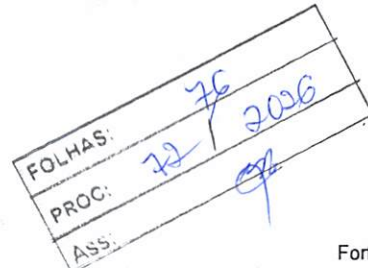
Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/06/2025 17:32 SOB Nº 20250774720.
PROTOCOLO: 250774720 DE 18/06/2025. NIRE: 21101202382.
R. MOURA SILVA - ME

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/06/2025
empresafacil.ma.gov.br

**Balanco Patrimonial**

Pag.: 1

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Fortes Contábil 8.12.1

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	845.806,60 D
11	Ativo Circulante	769.090,60 D
111	Disponível	427.008,83 D
11101	Caixa Geral	425.828,14 D
11101.0001	Caixa	425.828,14 D
11102	Bancos	1.180,69 D
11102.0001	BANCO DO BRASIL	1.180,69 D
113	Clientes	131.000,00 D
11301	Duplicatas a Receber	131.000,00 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	131.000,00 D
116	Estoques	211.081,77 D
11601	Estoques de Materiais	34.319,54 D
11601.0100	ESTOQUE DE MATERIAS	34.319,54 D
11603	Estoque de Mercadorias	176.762,23 D
11603.0001	Mercadorias	176.762,23 D
13	Ativo Permanente	76.716,00 D
133	Imobilizado	76.716,00 D
13301	Bens Em Operação	45.556,00 D
13301.0004	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.600,00 D
13301.0005	Móveis e Utensílios	11.156,00 D
13301.0006	Instalações Diversas	15.800,00 D
13302	Deprec.Amortizacao e Exaustão Acumulada	31.160,00 D
13302.0003	Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	31.160,00 D
2	*** Passivo ***	845.806,60 C
21	Passivo Circulante	142.287,66 C
211	Fornecedores	139.132,86 C
21101	Fornecedores Nacionais	139.132,86 C
21101.0001	Fornecedores Diversos	139.132,86 C
216	Outras Obrigações	3.154,80 C
21601	Outras Obrigações	3.154,80 C
21601.0017	OUTROS	3.154,80 C
24	Patrimônio Líquido	703.518,94 C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	10.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	693.518,94 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	693.518,94 C
24301.0001	Lucros Acumulados	693.518,94 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 845.806,60 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Seis Reais e Sessenta Centavos).

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES, Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946

Pag.: 2

Fortes Contábil 8.12.1

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	223.311,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	223.311,00
010.01.03	Vendas de Serviços	223.311,00
(-) 020	Deduções da Receita	16.072,26
020.01	Impostos Faturados	16.072,26
020.01.05	Simplex	16.072,26
(=) 030	Receita Líquida	207.238,74
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	103.202,83
040.03	Custo dos Serviços Prestados	86.299,60
040.04	Outros custos	16.903,23
(=) 060	Lucro Bruto	104.035,91
(-) 070	Despesas Operacionais	21.996,71
070.02	Despesas Administrativas	19.502,36
070.05	Outras Despesas Operacionais	2.494,35
(=) 110	Lucro Operacional	82.039,20
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	82.039,20
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	82.039,20
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	82.039,20

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva
EmpresariaSoraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372

FOLHAS: 28
PROC: 92 / 2026
Ass: [assinatura]

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80
Mês/Ano: 12/2024

Fortes Contábil 8.12.1

Endereço: RUA LEOPOLDINA FROES , Complemento: , N.º: 42, Bairro: IPASE, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65061160, Telefone: (98) 99955946NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Código	Nome	Expressão	Resultado
ISG	Índice de Solvência Geral Valores 845.806,60 / 142.287,66	c1/c21	5,94
LC	Liquidez corrente 769.090,60 / 142.287,66	c11/c21	5,41
LG	Liquidez Geral (769.090,60 + 0,00) / (142.287,66 + 0,00)	(c11+c12)/(c21+c22)	5,41
LI	Liquidez imediata 427.008,83 / 142.287,66	c111/c21	3,00
LS	Liquidez seca 427.008,83 / 142.287,66	c111/c21	3,00
ML	Margem Líquida (82.039,20 / 207.238,74) * 100	(d200/d030)*100	39,59

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

Roseane Moura Silva
Empresaria

Soraya Marques Figueiredo
CRC /MA 10644
CPF: 63146363372

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Empresa: R. MOURA SILVA ME - CNPJ: 04.174.783/0001-80

Pag.: 1

Fortes Contábil 8.12.1

NIRE: 21101202382 - Data: 30/11/2000

Nota 1 - Identificação da Empresa

Razão Social: R. MOURA SILVA ME

CNPJ: R. MOURA SILVA ME

Natureza Jurídica: Empresário (individual)

Regime Tributário: Simples Nacional

Atividade Econômica Principal: Manutenção e reparação de equipamentos.

Nota 2 - Contexto Operacional

A empresa R. MOURA SILVA ME é uma prestadora de serviços especializada na manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, com foco em soluções técnicas para equipamentos não especificados em outras categorias. Suas atividades atendem a uma ampla gama de setores produtivos, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência de processos industriais.

Nota 3 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios contábeis vigentes no Brasil, com base na legislação societária (Lei n° 6.404/76, com as alterações promovidas pela Lei n° 11.638/07), adaptadas às exigências e peculiaridades das microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

Nota 4 - Regime de Tributação

A empresa está enquadrada no Simples Nacional, regime unificado de arrecadação de tributos aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte. O recolhimento dos tributos é efetuado mediante guia única mensal (DAS), englobando IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, INSS patronal, ICMS e ISS, conforme o anexo correspondente à atividade.

Nota 5 - Critérios Contábeis Adotados**5.1 - Receitas**

Reconhecidas no momento da efetiva prestação dos serviços.

5.2 - Despesas

Registradas com base no regime de competência, respeitando sua apropriação ao período correspondente.

5.3 - Ativos e Passivos

Demonstrados por seus valores de realização (ativos) ou exigibilidade (passivos), com base em informações de suporte documental.

5.4 - Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, com depreciação calculada conforme taxas determinadas pela legislação fiscal.

Nota 6 - Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido da empresa reflete os aportes dos sócios, lucros acumulados e resultados do exercício, devidamente ajustados às destinações legais e estatutárias.

Nota 7 - Continuidade Operacional

A administração da empresa não tem conhecimento de quaisquer eventos ou condições que possam levantar dúvidas significativas quanto à sua capacidade de continuar operando normalmente.

Nota 8 - Outras Informações Relevantes

Não houve operações relevantes com partes relacionadas no exercício de 2024.

Os valores de tributos foram devidamente recolhidos no prazo.

A empresa não apresenta contingências fiscais, trabalhistas ou cíveis em aberto.

Nota 9 - Encerramento

As presentes notas explicativas integram as demonstrações contábeis da empresa, refletindo com fidelidade sua posição patrimonial, financeira e de desempenho ao término do exercício social de 2024.





(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

ROSEANE MOURA SILVA, brasileira, casada, aposentada, CPF: 22441492349, representante legal da sociedade R MOURA SILVA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.174783/0001-80, com sede à RUA LEOPOLDINA FROES, 42 IPASE, SÃO LUIS, MA CEP: 65.061-160, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

SORAYA MARQUES FIGUEIREDO, BRASILEIRA, CASADA, CONTADORA, CPF: 63146363372, e no CRC sob 10644-O contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº [número do arquivamento da ata/alteração contratual], referente ao exercício de 2024; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do [Estado];
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Luís 18 de junho 2025.

Roseane Moura Silva
Representante legal
CPF: 22441492349

Soraya Marques Figueiredo
Contador CRC/MA 10644
CPF: 631463633-72



Este modelo foi elaborado e aprovado pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI em 06/05/2025, nos termos do Ofício-Circular n. 184 (Processo SEI nº 16100.001330/2025-91), e constitui documento obrigatório para instruir o balanço apresentado a registro como documento avulso, consoante disposições do artigo 10-B da IN/DREI n. 81/2020 e artigo 2º da IN/DREI n. 82/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Regina Britto Gonçalves, Diretor(a)**, em 06/05/2025, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50135549** e o código CRC **9C3D8654**.

Referência: Processo nº 16100.001330/2025-91.

SEI nº 50135549



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. MOURA SILVA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22441492349	ROSEANE MOURA SILVA
63146363372	SORAYA MARQUES FIGUEIREDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2025 15:04 SOB N° 20250774674.
PROTOCOLO: 250774674 DE 24/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12510324453. CNPJ DA SEDE: 04174783000180.
NIRE: 21101202382. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/06/2025.
R. MOURA SILVA - ME

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.285.649/0001-27, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado: Vem através do mesmo, apresentar atestado de capacidade técnica e declarar para quem possa interessar que a empresa: **R MOURA SILVA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com sede RUA LEOPOLDINA FLORES, 42, IPASE DE BAIXO, SÃO LUIS, MA, CEP 65.061-160, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.174.783/0001-80, através do seu representante legal. Forneceu – nos:

- MATERIAIS ODONTONTOLÓGICOS
- HOSPITALARES
- LAVANDERIA HOSPITALAR

Por tanto, atestamos que o mesmo prestou-nos seus fornecimentos com pontualidade.

Não tendo nada até o presente momento que possa desabonar sua conduta e bons préstimos.

Por ser expressão somente da verdade, assino sob as penas da lei.

Imperatriz/Ma, 30 de Março de 2026

ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
E:25285649000127

Assinado de forma digital por
ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR
E:25285649000127
Dados: 2026.03.30 14:40:24 -03'00'

**ASSISTEC MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARE ODONTOLOGICOLTDA
CNPJ nº 25.285.649/0001-27**



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 72/2026

Dispensa de Licitação Nº 004/2026

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/ 2021.

De acordo com o artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025” assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- a) Formalização de demandas.
- b) A pesquisa de preços comprovando ser este o menor preço;
- c) Documentos comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- d) A dotação orçamentária;
- e) Termo de Referência, dentre outros e;
- f) Dispositivo da Lei Federal 14.133/2021

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA UM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

I -DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Apesar de menos formalista, em comparação com o processo licitatório, o processo administrativo para compra e/ou contratação por dispensa de licitação possui vários requisitos essenciais ao alcance de suas finalidades de forma eficiente e econômica.

Na verdade, o processo de dispensa de licitação neste caso, muito se assemelha à fase interna de uma licitação. A elaboração das especificações técnicas do objeto e das condições da contratação ou fornecimento constitui elemento essencial na condução de qualquer processo administrativo para contratação.

Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021 Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 52

Rub.: 3

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

– LEI 14.133/2021, Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos do processo em referência, acolho o parecer da Assessoria da Câmara em sua integralidade, e decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **Dispensa de Licitação**.

Autorizo a realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro na(o) Lei 14.133/2021, Art. 75, II - para a empresa a seguir:

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ nº 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$: 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais),

Empenha-se, Contrata-se e Publique-se.

Colinas - MA, 06 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por SOLIANE
DA SILVA MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 88

Rub.: 10

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Assessor Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa: R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.174.783/0001-80,

Senhor Procurador: De conformidade com o artigo 72, inciso III da Lei 14.133/2021, venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, da empresa R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos, pelo valor global de 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Colinas - MA, 06 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital
por SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 72/2026

Fls.: 89

Rub.: 100

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Câmara Municipal de Colinas- MA.

Processo Administrativo nº 72/2026

Dispensa de Licitação Sem Disputa Nº 02/2026

OBJETIVO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Assunto: Solicitação de Parecer para contratação direta nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, encaminhada a esta assessoria, na qual se requer análise jurídica dos elementos formais imprescindíveis à dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, tendo em vista que o preço ofertado não ultrapassou o limite legal de dispensa de licitação, nos termos dos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Justificou-se a contratação ao argumento de que tal aquisição se mostra indispensável para o cumprimento das finalidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, e em cumprimento das exigências legais, consignou-se no processo, por meio de despacho do setor de contabilidade a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o pagamento da contratação que se pretende levar a efeito. Além disso, fora consta nos autos do processo pesquisa - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

É o relatório. Passo ao parecer.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025Consta nos autos do processo:

- I) pesquisa de mercado realizado pelo Setor de Licitação,
- II) o valor global orçado para contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Página 21 de 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

deste município de Colinas – MA, é de **R\$: 64.598,48 (Sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, de dezembro do corrente ano.

Ou seja, nas compras em que o valor não ultrapasse o importe de R\$ **65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**” Valores reajustados conforme DECRETO N.º 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, a licitação passou a ser dispensável à Administração Pública dos entes federativos, de todos os Poderes.

Destarte, a fim de se cumprir o disposto do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o legislador derivado exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam formalizados, no que couber, com os elementos requeridos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por último, verifico estar presente o interesse público **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA**, uma vez que a prestação dos serviços visa o funcionamento dos equipamentos através da manutenção corretiva e preventiva.

No que tange à justificativa de preço, deverá demonstrar que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo está em juntar ao processo. Neste ponto, outra inovação trazida pela Lei nº 14.133/2021, relativamente à pesquisa de preços, é que ela deverá observar, inclusive, o mesmo procedimento do art. 23, que dispõe sobre os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação, in verbis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de I (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o Índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, no mínimo, 03 (três) cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:
"o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado" (TCU, Plenário. Acórdão nº 522/2014. Rei. Benajamin Zymler.j. 12.3.2014).

Verifica-se a realização de coleta de preços no mercado com, pelo menos, 03 (três) fornecedores que atuam no mesmo ramo, bem como a pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Destaca-se, por fim, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.


Diante o exposto, entendo que a contratação das empresas

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, pelo valor global de R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais).

pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta o presente serviço.

Este é o nosso parecer, S.M.J. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Colinas/MA, 06 de abril de 2026.


Breno Filipe Freitas Lima Sousa Silva
OAB/MA - 29.553
Assessor Jurídico.



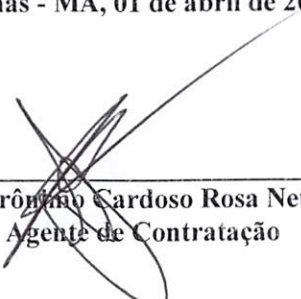
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Colinas

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Dispensa sem Disputa nº 004/2026 que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, a fim de que realize a convocação a empresa, R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 04.174.783/0001-80, com sede na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160, doravante representante legal, o Sr.(a) Roseane Moura Silva, CPF nº 224.414.923-49, encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência.

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.



Gerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

o Sr.(a)

Roseane Moura Silva, inscrito sob o CPF Nº 224.414.923-49

R. MOURA SILVA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.174.783/0001-80

Rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160.

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA neste Edital e seus anexos, conforme Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa Nº 004/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 72/2026, no valor total de R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.

SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Assinado de forma digital por
SOLIANE DA SILVA
MONTEIRO:43806848300

Soliane da Silva Monteiro Silva
Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ATA DE RESULTADO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	72/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa de Licitação nº 004/2026
ÓRGÃO GERENCIADOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
VALOR TOTAL	R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)

PREÂMBULO

Aos primeiro dia do mês de abril de 2026, reuniu-se na sede da Câmara Municipal de Colinas a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta foi encaminhada para o endereço indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno valor de nº 004/2026, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS deste município de Colinas – MA, Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a seguinte empresa:

PROponentes			
CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
04.174.783/0001-80	R. MOURA SILVA ME	64.520,00.	SIM

A proposta apresentada está em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

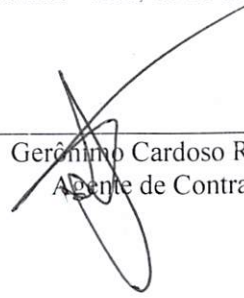
QUADRO RESULTADO		
Razão Social	CNPJ	Valor Total R\$
R. MOURA SILVA ME.	04.174.783/0001-80	64.520,00

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer da procuradoria, ratificação e, se for o caso, homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, 01 de abril de 2026.



Gerônimo Cardoso Rosa Neto
Agente de Contratação

Membros:

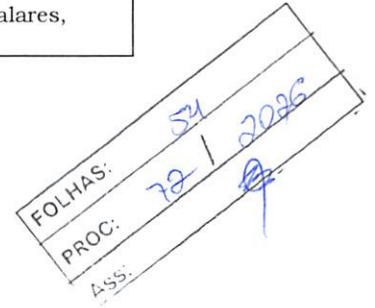

Delcimar Santos da Silva


Carlos dos Santos

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais

PROPOSTA DE PREÇOS



Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Colinas MA.

Prezado Senhor,

A empresa R. MOURA SILVA ME com endereço na rua Leopoldina Flores, nº 42, IPASE – São Luis/MA Cep; 65.061-160 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.174.783/0001-80 vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº 062017262017-0 e do CPF nº 224.414.923-49, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ 64.520,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e vinte reais)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GABINETES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	QUANTI	VALOR	V. TOTAL
1	AUTOCLAVE DONTOLÓGICO	UND	6	R\$ 5.170,00	R\$ 31.020,00
2	COMPRESSOR ODONTÓLOGICO	UND	5	R\$ 5.090,00	R\$ 25.450,00
3	SERINGA ODONTOLÓGICA	UND	35	R\$ 230,00	R\$ 8.050,00

R\$ 64.520,00

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, Roseane Moura Silva RG nº 062017262017-0 e CPF nº 224.414.923-49 Administradora da Empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco do Brasil, Agência nº 2972-6 e Conta Corrente nº 10.791-3.

Contatos: (98) 3246-5946 / 98833-0023 / 99995-5946;

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II);

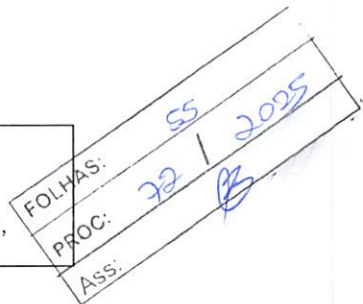
Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II);

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

R. MOURA SILVA

Manutenção e reparação de equipamentos e produtos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais



Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Colinas – MA, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSEANE MOURA SILVA
Data: 30/03/2026 20:21:05 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

R. MOURA SILVA ME.
CNPJ nº 04.174.783/0001-80
Roseane Moura Silva
RG nº 062017262017-0
Representante legal e proprietária